PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

Mensagem nº 027/2019, de 01 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a realização do Convênio de Cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada ao serviço público de saneamento básico e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo viabilizar a gestão associada do serviço público de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Eusébio, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

RECEBIDO
02/08/19

Exmo. Sr.
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.
NESTA

Projeto de Lei nº 041, de 01 de agosto de 2019.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 05/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 05/08/2019

Autoriza a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada do serviço público de saneamento básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada do serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Eusébio, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

§ 1°. Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado do Ceará, na forma das Leis Federais 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e Decreto 6.017/2007, na área urbana do Município de Eusébio.

§ 2°. A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

§ 3°. A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da CAGECE, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º. A CAGECE terá que iniciar o serviço até a data limite de 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), sob pena de invalidade do Convênio em tela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, em 01 de agosto de 2019.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal